**LEI MUNICIPAL Nº 243/2000**
Data: 16 de Agosto de 2000

**AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**ADEMAR RIBAS DO VALLE,** Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Municipal Nº 220/1999 de 15 de dezembro de 1999, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

*02.00 – GABINETE DO PREFEITO*
*02.01 – Gabinete do Prefeito*
*03.07.021.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito*
*31.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00*
*04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*
*04.01 – Departamento de Administração*
*03.07.021.2.007 – Manutenção do Departamento de Administração*
*31.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00*
*31.32 – Outros Serviços e Encargos ..... R$ 20.000,00*
*31.92 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 35.000,00*
*05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO*
*05.01 – Departamento de Urbanismo*
*03.07.021.2.010 – Manutenção do Departamento de Urbanismo*
*31.31 – Remuneração de Serviços Pessoais..... R$ 20.000,00*
*07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*07.01 – Departamento de Saúde*
*13.75.428.1.004 – Manutenção do Departamento de Saúde*
*31.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00*
*13.75.428.2.019 – Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde*
*32.14 – Contribuição a Fundos..... R$ 40.000,00*
*07.02 – Departamento de Assistência Social*

*15.81.486.2.023 – Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social*
*32.14 – Contribuição a Fundos .....R$ 70.000,00*
*10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA*
*10.01 - Departamento de Agricultura*
*04.01.811.2.034 – Manutenção do Departamento de Agricultura*
*31.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00*
*Total das Suplementações..... R$ 222.000,00*

**Art. 2º** Os recursos necessários para a presente Suplementação, correrão por conta da Anulação Parcial da Reserva de Contingência no valor de..... R$ 222.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 16 de Agosto de 2000

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal